

Comissão de Saúde, Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – AL/RS, Assembleia Legislativa do RS, Gabinete do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Estadual - MPE, Ministério Público Federal - MPF, Ministério da Saúde - MS, Conselho Nacional de Saúde - CNS, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, Ministério Público de Contas junto ao TCE/RS, Tribunal de Contas da União - TCU, Controladoria Geral da União - CGU, Ordem dos Advogados do Brasil OAB do RS e Nacional, Comissão Intersectorial de Orçamento e Finanças - COFIN-CNS, Presidente da Câmara Federal, Presidente do Senado Federal, Chefe da Casa Civil da Presidência da República e Gabinete da Senhora Presidenta da República, protestando pelas providências cabíveis.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2014.
CÉLIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES
Vice-Presidente do CES/RS

Aprovada na reunião plenária do dia 13 de novembro de 2014.

Codigo: 1428824

PORTARIA Nº 1351/2014

Institui a Comissão de Educação Popular em Saúde do Rio Grande do Sul para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde e dar outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO

SUL, no uso de suas atribuições, contidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando as Conferências Nacionais de Saúde, em especial a 12ª, realizada no período de 7 a 11 de dezembro de 2003, a 13ª, realizada no período 9 a 12 de dezembro de 2007 e a 14ª, realizada no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2011, que expressam a demanda pela implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.256/GM/MS, de 17 de junho de 2009, que institui o Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde (CNEPS);

Considerando a reunião do Conselho Nacional de Saúde (CNS), ocorrida em 12 de julho de 2012, que aprovou a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, que visa colocar as práticas populares em saúde em um plano mais amplo, de forma democrática e com participação social;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que institui o Pacto pela Saúde e dispõe sobre a educação na saúde e a responsabilidade do estado em apoiar a participação e controle social, no que confere ações e processos de educação popular em saúde;

Considerando a diretriz do Governo Federal de reduzir as iniquidades em saúde por meio da execução de políticas de inclusão social;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, na organização da Estratégia da Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, as atribuições de responsabilidade de todas esferas do governo, ao estímulo a participação popular e o controle social.

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde de 2010, no que confere à valorização dos saberes populares e tradicionais, às práticas integrativas e complementares, às redes de produção social da saúde e do cuidado.

Considerando Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820, de 13 de Agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência

Considerando a Portaria Nº 2979, de 15 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS (Participa SUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS.

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à educação popular em saúde e à necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersectoriais de intervenção;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Estadual da Saúde e articulação destas com o controle social, centros formadores, movimentos sociais, ONG/ Fóruns e Redes e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde na perspectiva da educação popular em saúde.

Considerando as construções realizadas na perspectiva da educação popular em saúde, com seminários de formação de Promotores Populares em Saúde, formação de práticas integrativas e complementares em saúde, Tendências de Afeto Popular, formação de Educação Popular em Saúde para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Vigilância em Endemias (Ed. Pop SUS), que culminaram na constituição do Grupo de Trabalho de Educação Popular em Saúde no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Educação Popular em Saúde no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul,

Art 2º - A Comissão de Educação Popular em Saúde do Rio Grande do Sul estará sob responsabilidade da Coordenação de Educação e Saúde Coletiva da Escola de Saúde Pública (ESP) .

Art 3º - A Comissão de Educação Popular em Saúde do Rio Grande do Sul terá as seguintes atribuições:

1. Ser instrumento apoiador/articulador das ações e práticas de educação popular em saúde na perspectiva da construção de um comitê técnico estadual de educação popular em saúde.

2. Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política Estadual de Educação Popular em Saúde, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento em consonância com o Plano Estadual de Saúde e legislação específica vigente;

Art. 4º A Comissão de Educação Popular em Saúde do Rio Grande do Sul será composta por 10 membros representado respectivamente, por 3 componentes das gestões Estadual, Federal, 6 componentes da Sociedade Civil e 1 do controle social definido em comum acordo com o grupo de trabalho de educação popular em saúde.

§ 1º São membros da Gestão do SUS:

I - um/a representante da Coordenação de Educação e Saúde Coletiva da Escola de Saúde Pública (ESP);

II- um/a representante da Coordenação Estadual da Atenção Básica;

III- um/a representante da Gerência de Saúde Comunitária do Grupo Hospitalar Conceição;

§ 2º São membros da Sociedade Civil:

I– um/a representante do Povaréu - Coletivo de Arte, Educação Popular e Saúde

II– um/a representante Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde - ANEPS;

III– um/a representante Movimento Estudantil - Viver -SUS

IV- um/a representante Associação Nau da Liberdade;

V- um/a representante Universidade Federal da Fronteira Sul;

VI- um/a representante Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST;

VII - um/a representante Coletivo Suspiro;

§ 3º São membros da Controle Social:

I -um/a representante da Comissão de Educação Permanente em Saúde do Conselho Estadual de Saúde;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

Codigo: 1428825

PORTARIA Nº 1352/2014

Dispõe sobre a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos no Estado do Rio Grande do Sul

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

o disposto no Art. 15, Inciso IX, da Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Portaria nº 568, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;

o Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do registro único e da carteira de identificação para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

o Decreto nº 8.081, de 23 de agosto de 2013, que altera o Decreto nº 8.040, de 08 de julho de 2013, que institui o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

I - Representação do Ministério da Saúde:

Titular: Flavio Wanderlei Gomes da Silva – Coordenador da Comissão

Suplente: João Paulo Almeida Brito da Silva

II - Representação do Ministério da Educação:

Titular: Alexandre Rosas

Suplente: Heloisa Germany

III - Representação da Secretaria Estadual de Saúde - SES/RS

Titular: Poala Vettorato

Suplente: Raíssa Barbieri

IV - Representação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RS:

Titulares: Angelita Elisabete Herrmann

Marcelo Bosio

Suplentes: Abel Valmiro da Silva Junior